CORREIOS
MALA DIRETA POSTAL
5727/01 DR/SPM
Imprensa Oficial

DEVOLUÇÃO GARANTIDA DR/SPM MALA DIRETA POSTAL

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Prefeita: MARTA SUPLICY

ANO 48 | SÃO PAULO – SEXTA-FEIRA, 6 DE JUNHO DE 2003 | NÚMERO 105

GABINETE DA PREFEITA
Prefeita: MARTA SUPLICY

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

LEI Nº 13.598, DE 5 DE JUNHO DE 2003

(Projeto de Lei nº 79/01, do Vereador Celso Jatene - PTB

Dispõe sobre a concessão de cesta básica de alimentos aos servidores municipais que especifica, introduz modificações na Lei nº 12.858, de 18 de junho de 1999 e na Lei nº 13.145, de 18 de junho de 2001, que disciplinam a concessão de auxílio-refeição aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

MARTA SUPLICY, Prefeita do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 27 de maio de 2003, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Os servidores públicos da Prefeitura e das autarquias do Município de São Paulo, inclusive os aposentados e pensionistas, terão o direito de receber mensalmente uma cesta básica de alimentos, desde que suas remunerações mensais brutas, excluídos apenas os valores pagos a título de auxílio-transporte e auxílio-refeição, não ultrapassem a quantia correspondente a 03 (três) salários mínimos vigentes à época de sua concessão.

Parágrafo único - Por remuneração mensal bruta entende-se a soma de todos os valores a que fazem jus os servidores públicos municipais como parte de seus vencimentos mensais.

Art. 2º - O benefício proposto por esta lei poderá ser distribuído na forma de cesta básica, ou de tíquete cesta-básica ou em pecúnia, como determinará a devida regulamentação do Executivo.

Art. 3º - Os servidores afastados, com prejuízo dos respectivos vencimentos, para a prestação de serviços em outros órgãos públicos, terão cessados os benefícios concedidos por esta lei.

Parágrafo único - Fica excluído do disposto neste artigo o afastamento do servidor da Prefeitura para a prestação de serviços nas autarquias do Município de São Paulo e vice-versa.

Art. 4º - O valor facial da cesta básica, ou do tíquete cesta-básica ou da pecúnia, será discutido no Sistema de Negociação Permanente da Prefeitura Municipal de São Paulo - SINP e posteriormente fixado mediante lei específica, cujo projeto deverá ser elaborado e enviado ao Legislativo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação desta lei.

Art. 5º - O benefício instituído por esta lei:

I - não tem natureza salarial ou remuneratória;

II - não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos;

III - não é considerado para efeito do pagamento do 13º (décimo terceiro) salário;

IV - não constitui base de cálculo de contribuição previdenciária ou de assistência à saúde;

V - não configura rendimento tributável ao servidor.

Art. 6º - Os procedimentos administrativos relacionados à aquisição, distribuição e o controle das cestas básicas, ou dos tíquetes cesta-básica, ou da pecúnia, serão estabelecidos em decreto a ser editado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da lei que vier a fixar o valor facial dos benefícios, conforme estabelecido no artigo 4º desta lei.

Art. 7º - Os incisos I, II e III, do artigo 1º da Lei nº 12.858, de 18 de junho de 1999, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

I - submetidos à jornada de trabalho igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais; ou

II - em regime de acúmulo lícito de cargos, empregos e funções públicas, quando o duplo vínculo for exclusivamente com a Prefeitura do Município de São Paulo e houver totalização de jornada de trabalho igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais; ou

III - em exercício de cargos de provimento em comissão, com jornada de trabalho igual ou superior a 30 (trinta) horas semanais;"

Art. 8º - Ficam revogados o inciso V e o parágrafo 5º, ambos do artigo 1º da Lei nº 12.858, de 18 de junho de 1999, com a redação que lhes foi conferida pela Lei nº 13.145, de 18 de junho de 2001.

Art. 9º - O parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 12.858, de 18 de junho de 1999, com alteração introduzida pela Lei nº 13.145, de 18 de junho de 2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - .....

§ 1º - Independentemente da jornada de trabalho a que estejam sujeitos, aos servidores submetidos ao plantão de 12 (doze) horas ou mais, será devido o valor integral do auxílio-refeição para cada dia trabalhado."

Art. 10 - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 5 de junho de 2003, 450º da fundação de São Paulo.

MARTA SUPLICY, PREFEITA

LUIZ TARCISIO TEIXEIRA FERREIRA, Secretário dos Negócios Jurídicos

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO, Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico

MÔNICA VALENTE, Secretária Municipal de Gestão Pública

VALDEMIR FLÁVIO PEREIRA GARRETA, Secretário Municipal de Abastecimento

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 5 de junho de 2003.

RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO, Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS DA PREFEITA

2002-0.149.847-9 - Nextel Telecomunicações Ltda. - Recurso de indeferimento de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma - I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da CEUSO (fls. 30/31), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., ficando mantido, com fundamento no Pronunciamento SEMPLA/CNLU/1589/2001, o despacho de indeferimento do pedido de Alvará de Aprovação e Execução de Reforma para o imóvel da Praça Cornélia 101. - II. Dou por encerrada a instância administrativa.

2002-0.295.426-5 - Equipotel Feiras, Edições e Promoções Ltda. - Cancelamento de multa - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por EQUIPOTEL FEIRAS, EDIÇÕES E PROMOÇÕES LTDA., mantendo-se, por consequência, o Auto de Multa 13-125.953-9, lavrado por infração ao artigo 25 da Lei 10.315/87. - II. Dou por encerrada a instância administrativa.

2003-0.048.806-4 - Max Gran Negócios Imobiliários S/C Ltda. - Cancelamento de multa - I. À vista dos elementos contidos no presente, em especial a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho como razão de decidir, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por Max Gran Negócios Imobiliários S/C Ltda, mantendo-se, por consequência, os Autos de Multa 06-197.836-1; 06-197.837-0; 06-197.838-8; 06-197.840-0, 06-197.841-8; 06-197.842-6; 06-197.844-2 e 06-197.845-1, lavrados por infração ao artigo 23 da Lei 10.315/87. - II. Dou por encerrada a instância administrativa.

2002-0.224.935-9 - Roberto Elias Abud Squeff - Recurso de indeferimento de regularização nos termos da Lei 8.382/76 - I. À vista dos elementos que instruem o presente, em especial as manifestações da CEUSO (fls. 27/28), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto por ROBERTO ELIAS ABUD SQUEFF, ficando mantido, nos termos da Lei 8.382/76 e do Quadro 2A da Lei 8.001/73, o pedido de regularização para a edificação existente no imóvel da rua Eduardo da Silva Magalhães 640 e Avenida Antonio de Souza Noschese 872. - II. Dou por encerrada a instância administrativa.

GOVERNO MUNICIPAL
Secretário: RUI GOETHE DA COSTA FALCÃO

Palácio das Indústrias - **PABX:3315-9077** - Pq.D.Pedro II

E-MAIL:

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

2003-0.109.779-4 - Município de São Paulo - Projeto de Universidade Municipal - I. À vista dos elementos informativos deste processo, especialmente o exposto à fls. 2/4 e fls. retro, **AUTORIZO** com fundamento no artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93 e alterações a contratação da FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX, para prestação de serviços de consultoria visando a elaboração de Pré-Projeto para criação de Instituição de Ensino Superior na Cidade de São Paulo. - II. Emita-se Nota de Empenho no valor estimado de R$ 235.565,50, em favor da FUNDAÇÃO JOSÉ ARTHUR BOITEUX, CNPJ 83.472.860/0001-55, onerando a dotação orçamentária 11.10.041220251.2100.33903000, para cobertura da despesa.

Of. 468/03 - Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo - Afastamento - Nos termos do artigo 1°, inciso II, do Dec. 40.236, de 5 de janeiro de 2001, **AUTORIZO** o afastamento de ROGERIA APARECIDA DA SILVA, RF 551.365.1.01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para com prejuízo dos vencimentos, mas sem o das demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, a partir da data desta publicação até 31/12/2003.

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE - SGM

2003-0.112.748-0 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - ADIANTAMENTO DIRETO-VIAG.TEMP.SERV. INT.ADMINISTRAÇÃO - Em face dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a emissão de Nota de Empenho e Liquidação, no valor de R$ 260,44, onerando a dotação orçamentaria 11.20.04.121.0105.2149.3390.39.00, através de Adiantamento Direto, em nome de FÉLIX RAMON RUIZ SANCHEZ, Coordenador do Orçamento Participativo, registro funcional 608.122.3.02, CPF 050.955.408-35, para atender despesas com diárias, para participar da URBAL 9, no período de 5 a 6 de junho do corrente, na cidade de Porto Alegre - RS; nos termos do inciso VI do artigo 2º da Lei 10.513 de 11 de maio de 1988, dos artigos 1º, 2º, inciso II, 4°, 7º e artigo 12 inciso II do Dec. 40.533 de 8 de maio de 2001, Dec. 28.767 de 20 de junho de 1990, Dec. 34.023 de 10 de março de 1994, Dec. 23.639 de 25 de março de 1987 e Portaria S.F. 32 de 30 de maio de 2001, no interesse da Municipalidade.

DESPACHO DO ASSESSOR JURÍDICO CHEFE - SGM/AJ

DOC. SCE 77741 - Valter Hauy - Pedido de expedição de cópias xerográficas - I. Em face dos elementos contidos no presente, especialmente a manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete, **DEFIRO** o pedido de cópias reprográficas formulado por VALTER HAUY. - II. INDEFIRO, por falta de amparo legal, o pedido de isenção do recolhimento do valor do preço público correspondente à expedição das referidas cópias.

SEGURANÇA URBANA
Secretário: BENEDITO DOMINGOS MARIANO

Rua Treze de Maio, 1563 - **PABX: 3191-3300** - Paraíso

E-MAIL:

2003-0.132.777-3 - SUBPREFEITURA- MOOCA - Repasse de Recursos - Consumo de Combustível/ GCM Com fundamento no artigo 13 do Decreto nº 37.279/02, alterado pelo Decreto 42.440/02, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a Transferência de Recursos Orçamentários no montante de R$ 51.347,39 (Cinqüenta e um mil, trezentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos), onerando a dotação 33.20.06.181.0198.2108. 3390.3000.00, referente ao consumo de combustível da Guarda Civil Metropolitana, no período de Janeiro a Abril/03, à SMSP/SP- MO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SUBPREFEITURAS - SUBPREFEITURA DA MOOCA, conforme solicitação daquela Unidade constante as folhas 01 e ratificação da Guarda Civil Metropolitana constante as folhas 13.

2003-0.112.750-2 - SMSU/CFSU - Contratação de serviços gráficos - 1) Em face dos elementos constantes do processo, em especial a pesquisa de mercado sob fls.20/33 e o parecer jurídico sob fls. 03/14, dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, VIII da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações e na Lei Municipal 13.278/02 regulamentada pelos Decretos 41.772/02 e 42.404/02, autorizo, a contratação direta da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, CNPJ 48.066.047/0001-84, para confecção das apostilas e impressos conforme solicitação/especificações de fls.01/02 e 30 e propostas de fls. 16/19 e 30, pelo valor total de R$ 51.388,00, onerando a dotação orçamentária 33.10.06.122.0251.8340.33903000.00 70.01 do presente exercício.

RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Secretário: KJELD AAGAARD JAKOBSEN

Palácio das Indústrias -**PABX:3315-9077** - Pq. D. Pedro II

E-MAIL:

2003-0.104.423-2 - ALBERTO KLEIMAN, RF n.º 723.571.2.01, Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Relações Internacionais - Pedido de afastamento para participar de evento na cidade de Brasília, no Distrito Federal.

I - No uso da competência que me foi delegada pelo artigo 4º, inciso I, do Decreto n.º 32.125/92, e à vista dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial, os documentais de fls. 03/04, **AUTORIZO** o afastamento do senhor ALBERTO KLEIMAN, RF n.º 723.571.2.01, d. Coordenador Geral desta Pasta de Relações Internacionais, sem prejuízo de vencimentos, direitos e vantagens do cargo que titulariza, para empreender viagem à cidade de Brasília, no Distrito Federal, no próximo dia 06 de junho do corrente ano, objetivando participar, a convite da Subchefia de Assuntos Federativos da Casa Civil da Presidência da República, de reunião das cidades brasileiras que compõem a denominada "REMI - Reunião Especializada de Municípios e Intendências do Mercosul".

II - Observo, outrossim, que o servidor deverá apresentar, além, naturalmente, da comprovação de sua participação do referido evento, o respectivo relatório pormenorizado das atividades desenvolvidas, fazendo-o a teor do artigo 5º, do Decreto n.º 32.125/92, com a redação já alterada pelo Decreto n.º 40.997/2001.

ABASTECIMENTO
Secretário: VALDEMIR FLÁVIO PEREIRA GARRETA

Av. São João, 473 - 18º ao 22º andar - Centro - **Tel: 3333-7077**

E-MAIL: semab@prefeitura.sp.gov.br

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

T.A. nº 065/SEMAB-DAS/2003 - Proc. 2001-0.202.827-0 - CONTRATANTE: PMSP/SEMAB-DAS - CONTRATADA: VIRTUAL ALIMENTOS LTDA - CNPJ nº 02.682.857/0001-64 - OBJETO: Prorrogação da Validade da Ata de R.P. nº 045/SEMAB-DAS/2002 - Margarina com Sal. - "...com fundamento na Cláusula II da Ata de RP nº 045/SEMAB-DAS/2002 e, em conformidade com a autorização contida às fls. 488 do processo em epígrafe, resolvem: PRORROGAR o prazo de validade daquele instrumento, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 05.06.2003..."

2003-0.131.315-2 - SEMAB-DAS - 1. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, Autorizo, face a competência delegada na portaria nº 160/Semab-Sec./2002, publicada no DOM de 10.12.2002, a utilização da vigente Ata de Registro de Preços nº 10/SEMAB-CAS/01 visando a aquisição de leite em pó integral - programa " leve - leite " - plano de saúde preventiva do escolar, no valor total de R$ 6.099.994,25, recursos repassados pelo Governo Estadual através da Quota Estadual do Salário Educação, Lei nº 10.013 de 24/06/98, processo nº 2000.0.171.794-0, para uso das unidades abastecidas pelo Departamento de Alimentação e Suprimento. 2. Autorizo, ainda, a emissão da Nota de Empenho no valor supra à empresa Tangará Importadora e Exportadora S/A. - CNPJ 39.787.056/0005-05 que deverá onerar a dotação orçamentária nº 26.60.12.361.0265.6556.33903200-03.

2003-0.133.094-4 - 1. Diante dos elementos informativos que instruem o presente, autorizo, face a competência delegada na portaria nº 160/SEMAB/ SEC/2002, publicada no D.O.M. de 10.12.2002, a utilização da vigente Ata de Registro de Preços nº 25/SEMAB-DAS/0 visando a aquisição de SAL REFINADO DE MESA IODADO, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), para uso das unidades abastecidas pelo Departamento de Alimentação e Suprimento. Autorizo, ainda, a emissão da Nota de Empenho no valor supra à empresa COMPETENCE DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 03.259.154/0001-90, que deverá onerar a dotação nº 26.60.08.306.0265.6552.3390.30.00.00.

2003.0.132.341-7 - Face a solicitação da SUBPREFEITURA DA CASA VERDE/CACHOEIRINHA e conforme a legislação vigente, AUTORIZO, face a competência delegada na Portaria nº 160/SEMAB-SEC/2002, publicada no DOM de 10.12.2002, a utilização da Ata de Registro de Preços nº 14/SEMAB/DAS/2002 (LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PERUA KOMBI OU SIMILAR, VEÍCULOS TIPO GOL OU SIMILAR.)

2003.0.132.329-8 - Face a solicitação da SUBPREFEITURA DA PENHA e conforme legislação vigente, AUTORIZO, face a competencia delegada na Portaria 160/SEMAB/SEC/2002, publicada no DOM de 10.12.2002, a utilização da Ata de Registro de Preços 14/SEMAB/DAS/2002 (LOCAÇÃO DE VEICULOS TIPO PERUA KOMBI OU SIMILAR, VEICULOS TIPO GOL OU SIMILAR).

Plantão de Controle de Alimentos - PCA

ESTAB. VISTORIADOS NO PERIODO DE26/05/2003 A 01/06/2003

ESTABELECIMENTOS EM CONDICOES SANITARIAS ADEQUADAS NO ATO DA VISTORIA

1. NOME : COMERCIO DE ALIMENTOS SANTA CRUZ LTDA
   RAMO : SACOLAO
   ENDERECO : RUA SANTA CRUZ, 01851
   BAIRRO : VL GUMERCINDO
   DATA : 27/05/2003

2. NOME : ECON DISTRIBUICAO S/A
   RAMO : MERCEARIA
   ENDERECO : RUA LUIS GOIS, 01012
   BAIRRO : MIRANDOPOLIS
   DATA : 27/05/2003

ESTABELECIMENTOS INTERDITADOS / RISCO IMINENTE A SAUDE

1. NOME : AMORE MIO PAES E DOCES LTDA
   RAMO : OUTROS
   ENDERECO : AV DO ORATORIO, 04243
   BAIRRO : VL INDUSTRIAL
   INTERDICAO : TOTAL

2. NOME : BAR E LANCHES LIMEIRA LTDA
   RAMO : LANCHONETE
   ENDERECO : AL BARAO DE LIMEIRA, 00283
   BAIRRO : CAMPOS ELISEOS
   INTERDICAO : PARCIAL (DEPOSITO)

3. NOME : CASA DE CARNES NOVA VIVIANE LTDA
   RAMO : ACOUGUE
   ENDERECO : AV DO ORATORIO, 01858
   BAIRRO : VL INDEPENDENCIA
   INTERDICAO : TOTAL

4. NOME : SACOLAO SAO LUCAS LTDA
   RAMO : SACOLAO
   ENDERECO : AV DO ORATORIO, 01858
   BAIRRO : VL INDEPENDENCIA
   INTERDICAO : TOTAL

ESTABELECIMENTOS DESINTERDITADOS

1. NOME : CASA DE CARNES NOVA VIVIANE LTDA
   RAMO : ACOUGUE
   ENDERECO : AV DO ORATORIO, 01858
   BAIRRO : VL INDEPENDENCIA
   DATA : 28/05/2003
2. NOME : LANCHES PONTE NOVA LTDA
   RAMO : LANCHONETE
   ENDERECO : RUA ANTONIO DE GODOI, 00040
   BAIRRO : CENTRO
   DATA : 29/05/2003

3. NOME : SACOLAO SAO JUDAS LTDA
   RAMO : SACOLAO
   ENDERECO : AV DO ORATORIO, 01858
   BAIRRO : VL INDEPENDENCIA
   DATA : 27/05/2003

SUMÁRIO

www.prefeitura.sp.gov.br/dom.htm

Secretarias 1
Indicadores Econômicos Municipais 3
Hosp. do Serv. Público Municipal 16
Instituto de Previdência Municipal 16
Serviço Funerário do Município 18
Servidores 20
Concursos 35
Editais 35
Licitações 47
Câmara Municipal 50
Tribunal de Contas 54

Esta edição é composta de 56 páginas.

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 19/10/2022 17:59:35.
Nº de Série do Certificado: D4FF2CAD4741F1B8743C225D4184A7A6D0B24F56
[Ticket: 71368418] - www.imprensaoficial.com.br